

membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Dione Jesabel Wasilewski, Rodrigo Monteiro Loureiro Amorim, Douglas Kakazu Kushiya, Daniel Melo Mendes Bezerra, Marcelo Milton da Silva Rizzo e Carlos Alberto do Amaral Azeredo (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 15504.724669/2011-58 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A - Acórdão: 2201-004.679
Processo: 15504.724670/2011-82 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A - Acórdão: 2201-004.680
Processo: 11065.722347/2012-11 - CRIATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E ARTEFATOS EM COURO LTDA. - ME - Acórdão: 2201-004.681
Processo: 11065.722348/2012-65 - CRIATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E ARTEFATOS EM COURO LTDA. EPP - Acórdão: 2201-004.682
Processo: 13051.720128/2011-09 - SOCIEDADE HOSPITAL SÃO GABRIEL ARCANJO - Retirado de pauta.
Processo: 10935.723572/2015-68 - R. E. FERRARI & CIA. LTDA. - ME - Resolução: 2201-000.312
Processo: 11634.720342/2011-71 - DIVULGUE - BONES PROMOCIONAIS LTDA. - Retirado de pauta.
Processo: 15983.000934/2008-68 - MONAVI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - Acórdão: 2201-004.683
Processo: 13888.724349/2011-13 - MEDICINALLIS PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA. - ME - Acórdão: 2201-004.684
Processo: 16004.720412/2011-21 - METALTEC DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME - Acórdão: 2201-004.685
Processo: 10950.720901/2016-10 - FRIGORÍFICO BIG BOI LTDA. - Acórdão: 2201-004.686
Processo: 13116.721914/2014-66 - GOIÁS VERDE ALIMENTOS LTDA. - Acórdão: 2201-004.687

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
Presidente da Turma

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Dione Jesabel Wasilewski, Rodrigo Monteiro Loureiro Amorim, Douglas Kakazu Kushiya, Daniel Melo Mendes Bezerra, Marcelo Milton da Silva Rizzo e Carlos Alberto do Amaral Azeredo (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10280.720107/2017-89 - ANA MARIA CANELAS AGUILERA - Acórdão: 2201-004.688
Processo: 13896.720523/2015-75 - ANTONIO DIAS FELIPE - Acórdão: 2201-004.689
Processo: 10880.724028/2015-16 - GABRIEL GANANIAN - Acórdão: 2201-004.690
Processo: 12448.727931/2016-54 - LUDOVICO TAVARES GIANNATTASIO - Acórdão: 2201-004.691
Processo: 10120.727465/2015-93 - MARCELO MARTINS BORBA - Acórdão: 2201-004.692
Processo: 19515.721611/2013-46 - SALUSTIANO COSTA LIMA DA SILVA - Pedido de vista.
Processo: 10166.728797/2013-05 - HAROLDO DA COSTA AMORIM - Acórdão: 2201-004.693

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
Presidente da Turma

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Dione Jesabel Wasilewski, Rodrigo Monteiro Loureiro Amorim, Douglas Kakazu Kushiya, Daniel Melo Mendes Bezerra, Marcelo Milton da Silva Rizzo e Carlos Alberto do Amaral Azeredo (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10218.720560/2007-77 - JOÃO SOARES ROCHA - Acórdão: 2201-004.694
Processo: 10280.721105/2015-45 - AURELINO JOSE PEREIRA - Acórdão: 2201-004.695
Processo: 10410.724773/2016-82 - LUIZ CARLOS COSTA - Acórdão: 2201-004.696
Processo: 10660.721696/2016-67 - PEDRO DE ALMEIDA CÉSAR FILHO - Acórdão: 2201-004.697
Processo: 10183.005496/2005-83 - SERGIO CASALI PRANDINI - Acórdão: 2201-004.698
Processo: 13161.720283/2008-74 - ANNIBAL ESPINOLA RODRIGUES COELHO - Acórdão: 2201-004.699
Processo: 10880.722182/2014-72 - DÍNAH NOGUEIRA DUARTE DO VALLE - Acórdão: 2201-004.700
Processo: 13884.003058/2004-91 - PAULO ROBERTO NEVES FERNANDES - Acórdão: 2201-004.701
Processo: 10314.722750/2016-21 - JULIO GERIN DE ALMEIDA CAMARGO - Retirado de pauta.
Processo: 11080.730241/2016-26 - ALBERTO DAVI MATONE - Acórdão: 2201-004.702
Processo: 10880.029770/99-89 - ROBERTO DE LUCIA - Acórdão: 2201-004.703

Processo: 18329.720020/2013-96 - ILZA CUNHA QUEIROLO - Acórdão: 2201-004.704
Processo: 18329.720021/2013-31 - ILZA CUNHA QUEIROLO - Acórdão: 2201-004.705

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
Presidente da Turma

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Dione Jesabel Wasilewski, Rodrigo Monteiro Loureiro Amorim, Douglas Kakazu Kushiya, Daniel Melo Mendes Bezerra, Marcelo Milton da Silva Rizzo e Carlos Alberto do Amaral Azeredo (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 11020.723276/2016-13 - MARIA CLARA LAIN - Acórdão: 2201-004.706
Processo: 10882.721525/2016-23 - DECIO PINHEIRO DE FARIA - Resolução: 2201-000.313
Processo: 13558.720002/2016-30 - JOSE CARLOS DE ARAUJO - Resolução: 2201-000.314
Processo: 15983.000092/2007-63 - GILBERTO GOMES MANSUR - Acórdão: 2201-004.707
Processo: 13808.005775/2001-17 - ARMANDO MELLAO NETO - Acórdão: 2201-004.708
Processo: 19515.722193/2013-12 - SALUSTIANO COSTA LIMA DA SILVA - Retirado de pauta.
Processo: 11624.720151/2014-71 - LUIZ ALBERTO MACHADO - Acórdão: 2201-004.709
Processo: 19985.724307/2015-86 - LUIZ ALBERTO MACHADO - Acórdão: 2201-004.710
Processo: 18470.723650/2015-41 - IVO DWORSCHAK FILHO - Resolução: 2201-000.315
Processo: 10580.732426/2011-67 - MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS - Resolução: 2201-000.316
Processo: 10580.722128/2017-54 - OSVALDO MATUTINO FILHO - Acórdão: 2201-004.711

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
Presidente da Turma

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Dione Jesabel Wasilewski, Rodrigo Monteiro Loureiro Amorim, Douglas Kakazu Kushiya, Daniel Melo Mendes Bezerra, Marcelo Milton da Silva Rizzo e Carlos Alberto do Amaral Azeredo (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 13807.002375/00-26 - WILSON ASSIS DIAS - Acórdão: 2201-004.712
Processo: 13888.720020/2013-37 - ANTONIO AUGUSTO FRANCO - Acórdão: 2201-004.713
Processo: 10907.722087/2016-95 - JORGE POSSAS VERNIZI - Acórdão: 2201-004.714
Processo: 10580.021381/99-53 - JOSE GERALDO ALMEIDA - Acórdão: 2201-004.715
Processo: 15504.725611/2011-21 - PAULO SOARES COELHO - Acórdão: 2201-004.716
Processo: 10680.720182/2012-22 - PAULO SOARES COELHO - Acórdão: 2201-004.717
Processo: 10882.722625/2015-96 - JOSE ARMANDO DA SILVA - Resolução: 2201-000.317

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
Presidente da Turma

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.832, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 11 de março de 2016, e a Instrução Normativa RFB nº 1.704, de 31 de março de 2017, que dispõem sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária instituído pela Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 11 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 26. Será excluído do RERCT o contribuinte que apresentar declarações ou documentos falsos:
I - relativos à titularidade e à condição jurídica dos recursos, bens ou direitos objeto da regularização;
II - relativos ao § 3º do art. 7º; ou
III - relativos aos incisos V, VI e VII do caput do art. 7º;
"Art. 27. O não atendimento de quaisquer condições estabelecidas no art. 5º implicará nulidade da adesão ao RERCT e a consequente inaplicabilidade das disposições da Lei nº 13.254, de 2016, aos recursos, bens ou direitos declarados." (NR)

Art. 2º A Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 30-A. Constatada incorreção em relação ao valor dos ativos, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável pelo procedimento lançará eventuais diferenças em auto de infração, para exigir o pagamento dos tributos e acréscimos legais incidentes sobre os valores declarados incorretamente, nos termos da legislação do imposto sobre a renda.

§ 1º Somente o pagamento integral dos tributos e acréscimos de que trata o caput no prazo de 30 (trinta) dias da ciência do auto de infração extinguirá a punibilidade dos crimes praticados pelo declarante previstos no § 1º do art. 5º da Lei nº 13.254, de 2016, relacionados aos ativos cujo valor foi declarado incorretamente.

§ 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência da intimação da exigência, impugnar o lançamento, nos termos do art. 14 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

§ 3º A impugnação prevista no § 2º não suspende nem interrompe o prazo previsto no § 1º.

Art. 3º O Capítulo VI da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 2016, passa a vigorar acrescido da Seção III, posicionada imediatamente após o art. 30, com o seguinte enunciado:

"Do Procedimento de Revisão dos Valores declarados"

Art. 4º A Instrução Normativa RFB nº 1.704, de 31 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26. Será excluído do RERCT o contribuinte que apresentar declarações ou documentos falsos:

I - relativos à titularidade e à condição jurídica dos recursos, bens ou direitos objeto de regularização;

II - relativos ao § 3º do art. 7º; ou

III - relativos aos incisos V, VI e VII do caput do art. 7º.

..... " (NR)

"Art. 27. O não atendimento de quaisquer condições estabelecidas no art. 5º implicará nulidade da adesão ao RERCT e a consequente inaplicabilidade das disposições da Lei nº 13.254, de 2016, aos recursos, bens ou direitos declarados." (NR)

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

PORTARIA Nº 1.456, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Altera o Anexo XVI da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, que aprova o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 2º do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º No Anexo XVI da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, ficam excluídas da Delegacia da Receita Federal do Brasil (DRF) de Novo Hamburgo-RS, da 10ª Região Fiscal, 1 (uma) Equipe de Informação Fiscal (EIF) e 1 (uma) função FG-1 a ela correspondente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO

COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Enquadra veículos em "Ex" da TIPI.

O COORDENADOR-GERAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto na Nota Complementar NC (87-1) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, e na Instrução Normativa nº 929, de 25 de março de 2009, alterada pela Instrução Normativa nº 1.734, de 01 de setembro de 2017, e ainda o que consta do processo nº 10030.001068/0818-44, declara:

Art. 1º Os veículos relacionados no Anexo Único a este Ato declaratório Executivo cumprem as exigências para enquadramento no Ex 02 do código 8702.10.00 da TIPI.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO MOMBELLI